



REQUISIÇÃO DE DEMANDA

Processo de compra e contratação n°. 048/2024 – AMAI

Seleção Restrita N°. 018/2024

I – CONTRATANTE:

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000, por intermédio da Secretaria Executiva.

II – OBJETO:

Contratação de seguro de veículo, mediante o seguinte detalhamento:

Item	Especificação	Valor máximo da cobertura
01	Seguro de veículo, 100% Fipe, inerente à colisão, incêndio, roubo, furto. Veículo: Ford/KA 1.0 SE/SE PLUS TIVCT FLEX 5P, placa QJQ-8517, Renavam 1174385437, ano/modelo 2018/2019, particular, capacidade 5 passageiros, Chassi 9BFZH55L4K8209090.	R\$ 46.313,00 (quarenta e seis mil, trezentos e treze reais)
02	Cobertura RCF (responsabilidade civil facultativa – terceiros) para Danos Materiais	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
03	Cobertura RCF (responsabilidade civil facultativa – terceiros) para Danos Corporais	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
04	Cobertura RCF (responsabilidade civil facultativa – terceiros) para Danos Morais	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)



05	APP (assistência pessoal por passageiro) Morte	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
06	APP (assistência pessoal por passageiro) Invalidez	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
07	APP (assistência pessoal por passageiro) Danos Hospitalares	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
08	Assistência 24 horas VIP em todo o território nacional - sem limite de km de guincho para acidentes, panes (mecânica/elétrica) socorro borracheiro, chaveiro, taxi pra voltar pra residência.	
09	07 (sete) dias de carro reserva ou desconto em franquia	

Informações adicionais:

- a) A cotação apresentada está intrinsecamente correlacionada com o seguinte veículo de propriedade da AMAI: Veículo Ford/KA 1.0 SE/SE PLUS TIVCT FLEX 5P, placa QJQ-8517, Renavam 1174385437, ano/modelo 2018/2019, particular, capacidade 5 passageiros, Chassi 9BFZH55L4K8209090;
- b) O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme descrito nas especificações acima;
- c) Valor da cobertura descrito no item I está relacionado com a tabela fiipe extraída no dia 02/09/2024, podendo flutuar até a data de eventual acionamento do seguro.

III - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Será realizada a cotação de no mínimo 03 (três) orçamentos de empresas diferentes que prestem serviços de cobertura securatória, cujo valor mais vantajoso à



AMAI, relação custo benefício entre valor do prêmio e franquia mínima, será o selecionado.

Na hipótese de a empresa selecionada estiver com a documentação fiscal, técnica e jurídica em consonância com o Regulamento nº 004/2024, será consumada a contratação por meio das assinaturas contratuais.

O pagamento acontecerá da seguinte maneira: mediante a apresentação de nota fiscal e boleto, com pagamento em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura da apólice.

IV - DA VIGÊNCIA E PRAZOS CONTRATUAIS:

A contratação terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos.

V – FISCAL DO CONTRATO:

A fiscalização da execução das obrigações será exercida pela Secretária Executiva Ingrid Aline Piovesan. Correlato ao poder fiscalizatório, a fiscal poderá emitir notificações à empresa Contratada sobre eventuais irregularidades, que deverão ser observadas imediatamente por esta.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

É dever/obrigação da empresa Contratada: a) prestar os serviços com zelo e dedicação, observando os princípios éticos inerentes à execução dos mesmos; b) acatar as decisões e observações feitas pelos fiscais deste contrato; c) não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante; d) receber o pagamento conforme disposto no contrato; e) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Contratante, referentes a execução do contrato, nos termos da



legislação vigente; f) manter-se adimplente no que tange aos tributos, sejam eles Federais, Estaduais e/ou Municipais, inclusive no que concerne às verbas trabalhistas e de caráter previdenciário.

É de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada: a) havendo subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e solidariamente pelos serviços e pelas responsabilidades contratuais e legais assumidas. A mesma responsabilidade se aplica no caso de subcontratação sem autorização; b) responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados diretamente à Contratante ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; c) Responsabilizar-se exclusivamente por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em razão da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos nas dependências da sede da Contratante; d) responsabilizar-se exclusivamente por débitos tributários oriundos da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seus funcionários. Adverte-se que a inadimplência de tais verbas não transfere à Contratante a responsabilidade pelo pagamento; e) as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou contratados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; f) pela observação do prazo de vigência deste contrato.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto; b) efetuar o pagamento conforme pactuado; c) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, intervir durante a execução para fins de ajuste ou suspensão; d) notificar a empresa Contratada acerca de quaisquer



irregularidades; e) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

VIII – JUSTIFICATIVA:

A Amai trata-se de associação privada que presta inúmeros serviços aos 14 (quatorze) municípios associados, dentre eles, cita-se: engenharia, topografia, educação, jurídico, formação de colegiados, etc.

Conseqüência da prestação de serviços, há necessidade de deslocamento de seus colaboradores, utilizando-se os veículos próprios da associação. Não se olvide os riscos inerentes ao trânsito, justificando-se, assim, a necessidade de seguro dos veículos.

Neste diapasão, resta justificada a necessidade de contratação de seguro.

Xanxerê (SC), 02 de setembro de 2024.

INGRID ALINE PIOVESAN
Secretária Executiva
Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI